



Câmara Municipal de Alenquer
Poder Legislativo
CNPJ/MF N° 10.219.285/0001-00
Gabinete do Vereador Beto Vanzin - PEN

Câmara Municipal de Alenquer

PROTOCOLO N.º 449

Hora 10:29 Data 27/06/2017

Chefe de Protocolo

REQUERIMENTO N.º 53/2017

A Defensoria Pública é muito importante no papel de representar os interesses das camadas mais pobres da população. Os mais carentes de recursos formam um contingente considerável de pessoas em nosso município que procuram o Poder Judiciário na condição ora de autor ora de réu, necessitando constantemente de um advogado ou defensor. Eles, os mais necessitados, estão amparados pelo artigo 5.º, inciso LXXIV, da Constituição Federal que estabelece o dever do Estado na prestação de assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem a insuficiência de recursos.

No artigo 5.º, inciso LXXIV, da Carta Política, está expresso a garantia da prestação do serviço de assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos, isso quer dizer que esta assegurado a assistência jurídica de seus interesses aos necessitados quando estes interesses estiverem em litígio. Vale lembrar que esta previsão esta inserida em um dos artigos mais importantes da nossa Lei Maior, ou seja, na categoria das garantias fundamentais, logo é essencial a defesa da cidadania de cada um desses necessitados.

A Defensoria Pública é instituição essencial para a efetivação do direito de acesso à justiça para o cidadão pobre, que não pode custear as despesas de um processo judicial nem com os honorários de um advogado. Além disso o Estado do Pará tem a obrigação constitucional de manter a Defensoria Pública atuando em todos os seus órgãos jurisdicionais e não há atualmente, em Alenquer, órgão de Defensoria Pública atuando na Defesa dos interesses dessa parcela da população que é pobre ou muito pobre.

Segundo as Constituições Federal e Estadual, a Defensoria Pública é um órgão destinado a prestar assistência jurídica gratuita aos necessitados, o que significa oferecer atendimento, consultoria jurídica e, se necessário, apresentar ações judiciais na defesa dos interesses desses necessitados. Esses mais carentes são a grande clientela que enche os corredores dos fóruns nas cidades do interior em busca de atendimento para ver reconhecido seus direitos sobre pensão alimentícia, agressão á mulher, posse de terras na zona rural, etc.



Câmara Municipal de Alenquer

PROCOLO N.º 419

hora 10:30 Data 27/06/2017

Câmara Municipal de Alenquer
Poder Legislativo
CNPJ/MF N.º 10.219.285/0001-00
Gabinete do Vereador Beto Vanzin - PEN

Chefe de Protocolo

Esclarece-se que O Ministério Público por meio de suas promotorias já entrou com Ação Civil Pública de Obrigação de Fazer contra o Estado do Pará, em vários municípios, para obrigar o Estado a nomear Defensor Público para atuar nos municípios de Primavera, Quatipuru, Rondon do Pará, Abel Figueiredo, Mocajuba entre outros municípios.

Nesse sentido, o Vereador que subscreve, Requer depois que seja ouvido o Douto e soberano Plenário e do tramite regimental que seja encaminhado Ofício acostado deste Requerimento ao Ministério Público do Estado do Pará junto a Comarca de Alenquer para sejam tomadas providencias no sentido de entrar com Ação Civil Pública de OBRIGAÇÃO DE FAZER contra o Estado Pará, para que, obrigue a Defensoria Pública ser instalada em Alenquer e seja nomeado Defensor Público para atender os mais necessitados e desse modo ter-se a manutenção adequada do serviço de assistência jurídica aos mais pobres. A presença da defensoria Pública em Alenquer é de muita importância para o povo ximango, seja pelo tamanho de nosso município e de segunda entrância sem nenhum defensor atuando, seja para situação dos necessitados.

Sala de Sessões, Plenário Carino Simões, em 26 de junho de 2017.


Roberto Luiz Vanzin
Vereador - PEN - CMA


Joel Otaviano F. Campos
Vereador - PEN - CMA

Câmara Municipal de Alenquer
Aprovado em *única* discussão
por *Unanidade* de votos
Alenquer, em 27/06/2017


Presidente